

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

**CONTRATADA:** ROTA SUL TELECOM LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.020/0001-95, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, PR, CEP 85557-000, registrado com outorga Anatel informada no TERMO DE CONTRATAÇÃO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada como **CONTRATADA**, e, de outro lado,

**CONTRATANTE:** Pessoa jurídica ou física devidamente qualificada no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, o qual fará parte integrante do presente instrumento:

Em decorrência da superveniência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a **CONTRATADA** resolve **ADITAR** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o n. 0022664 – LIVRO B-228 – FOLHA 146/157, na cidade de Palmas/PR que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

Inclui-se no contrato a Cláusula abaixo mencionada, que tratará sobre as obrigações contratuais trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que se regerá da seguinte forma:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Nos termos do Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013 e a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a **CONTRATADA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão do **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

§1º – A **CONTRATADA** declara-se ciente da Lei Geral de Proteção de Dados, o qual declara observar e estar em conformidade aos preceitos dela.

§2º – O consentimento ao presente Contrato importa na ciência e na aceitação e concordância do **CONTRATANTE** de que o uso de seus dados pessoais pela **CONTRATADA** é condição necessária para o fornecimento dos serviços estabelecidos via Termo de Contratação, nos termos do §3º, do artigo 9º da Lei n. 13.709/2018. O mesmo se aplica para o endereço IP do cliente, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**

3º – A CONTRATADA disponibilizará os dados cadastrais e os registros de conexão independente do consentimento do CONTRATANTE, quando solicitado formalmente pela autoridade judiciária e/ou outra legalmente investida desses poderes; quando houver execução de políticas públicas; quando possuir obrigação legal ou regulatória; quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos relacionados ao contrato do qual seja parte o titular, inclusive, respeitando a classificação de dados, as informações podem ser compartilhadas com empresas parceiras e fornecedores, e nas demais hipóteses do artigo 7º da Lei n. 13.709/2018.

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

Para que seja conferida a devida publicidade, o presente ADITIVO CONTRATUAL será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Palmas/PR e encontra-se disponível para consulta no site da CONTRATADA no seguinte endereço: [www.rotasultelecom.com.br](http://www.rotasultelecom.com.br).

As partes elegem o foro da comarca de Palmas/PR para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

Palmas/PR, 01 de Agosto de 2021.

---

ROTA SUL TELECOM LTDA.

---

Ana Carla Santos do Reis  
CPF: 059.803.769-17

---

Fernando do Nascimento dos Anjos  
CPF: 094.505.269-31